

À Câmara Municipal de Sorriso  
Av. Porto Alegre, 2.615 – Centro – Cx. P. 131  
CEP 78890-000 Sorriso/MT  
Sr. Fábio Gavasso  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Ref.: Resposta aos Ofícios nº 981/2017– Requerimentos nº <sup>281</sup>446/2017

**Assunto:** Melhorias na iluminação, na sinalização e na drenagem pluvial da Rodovia BR 163.

Prezado senhor,

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.** (“CRO”), sociedade por ações, com sede na Cidade de Cuiabá, na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Coophamil, Cuiabá, MT, CEP 78.028-015 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, por meio de seus representantes legais, vem respeitosamente à presença de V.Sa., informar o quanto segue.

A Câmara Municipal de Sorriso, por meio do ofício em epígrafe, solicitou à CRO melhorias na iluminação, sinalização e na drenagem pluvial da Rodovia BR 163 do trecho compreendido entre o Aeroporto Regional de Sorriso ao Posto 10, no município.

Insta consignar que a assunção da Travessia Urbana de Sorriso, localizada entre o km 746,0 e 760,0 da BR-163/MT, foi introduzida ao Contrato de Concessão por meio do Termo Aditivo nº 002/2016 (“2TA”), celebrado entre a CRO, ANTT e o DNIT em 15 de março de 2016, sendo que o escopo estabelecido no 2TA prevê a adequação aos Parâmetros de Desempenho previsto no item 3.1 do Programa de Exploração da Rodovia (“PER”), não havendo previsão contratual de novos investimentos referentes manutenção ou melhoria da iluminação pública.

Quanto aos serviços de melhoria na sinalização e drenagem pluvial, importante destacar que faz parte do Contrato de Concessão ações preventivas de manutenção e conservação destes elementos, de acordo com o escopo previsto no item 3.3.2 e 3.3.4 do “PER”, com monitoração anual para avaliação do atendimento aos parâmetros técnicos e atualização dos elementos funcionais do Sistema Rodoviário.

Diante do fato, a CRO se vê impossibilitada de executar a melhoria da iluminação urbana no trecho compreendido, ficando esta avaliação para seu órgão regulador, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), entidade que possui o poder de, unilateralmente, efetuar alterações no escopo das obrigações contratuais.

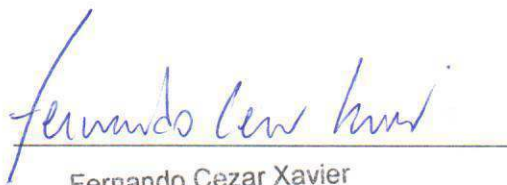
Salientamos que, como parte de sua política de relação transparente e colaborativa com os municípios limítrofes, a CRO tem executado diversas obras de Conservação da Travessia Urbana de

Sorriso, principalmente na recuperação do pavimento, serviços de roçada ao longo da Faixa de Domínio, visando trazer mais conforto e garantir a segurança dos usuários que por ali trafegam.

Diante do exposto, informamos que a solicitação desta Câmara referente a iluminação pública extrapola o escopo estabelecido à CRO por meio do 2TA e que os demais serviços de conservação da sinalização e drenagem urbana estão em andamento.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fernando Cezar Xavier  
Diretor Adm. Fin. e RI  
Concessionária Rota do Oeste



CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.